



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7477/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.gov.br/pnccp/pt-br](http://www.gov.br/pnccp/pt-br)

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através da Srª Secretária Adjunta de Saúde – Srª. **Kátia Vital Navarro Watanabe**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº:

Dotação	Programa	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
610	12.12.10.302.0028.2450	3.3.90.39.19.00.00.00	0005	80000

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** – Endereço eletrônico (site) do: [https://comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

1.3.1. End.: Av. João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **12/12/2025 às 8h59**;

1.5. Data de abertura da sessão pública: **12/12/2025 às 09 h**;

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: **12/12/2025 às 9h15**;

1.6. Modo de disputa: **ABERTO**

1.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.9. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação da Nota Fiscal.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.





### 3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br)

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br), em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





- 3.12. Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 3.13. Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;
- 3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.
- 3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





- 4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/fornecedor>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto: contato@comprasbr.com.br), ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702
- 5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,





congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

**6.8.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.

**6.9.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

**6.10.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

**6.11.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**6.12.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

**6.13.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**6.14.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**;





**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.16.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**6.17.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

**6.18.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

**6.19.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

**7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).





**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**8.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.4.** A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14





da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.

**10.2.** O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**10.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.4.** A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

**10.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**10.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

**10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.7.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

**10.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contatação;

**10.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

**10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



**10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

**10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

**10.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**10.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

**10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

**11.2.** Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

**11.3.** E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.3.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**11.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

**11.4.** Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de





Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

**11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.**

**11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.





**11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:**

**11.13.1.** Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

**11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.

**11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.14.1. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.15. Pessoa Jurídica:** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**11.15.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

**11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;



**11.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

**11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**11.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

**11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.18.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.18.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**11.18.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.18.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e)** Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

**1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

**2)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

**11.18.5.** As photocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.18.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de





abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

**11.19.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**11.20.** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**11.20.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### **11.21. DECLARAÇÕES:**

**11.21.1.** Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

**11.21.2.** Termo de Ciência e Notificação

**11.21.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**





**13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**13.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

**13.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

**13.5.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**13.6.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**13.7.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**13.8.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.
11. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
13. Notificar a **CONTRATADA** via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;
16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

#### 14.2. DA CONTRATADA





1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da **CONTRATADA**.
5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.
7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e § 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.
8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** As licitantes ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;





- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**15.3.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar





no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA**.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.2.** O Contrato poderá ser rescindido:

**16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

**16.5.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**16.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

## **17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

### **17.1. DA VIGÊNCIA**

**17.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17.3. DO REAJUSTE**

**17.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

**17.5.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**17.6.** Mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de





documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**18.7** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

**18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprodutivos.

**18.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, e no site oficial do Município em [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

**18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

**18.14.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

**18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência e seu Anexo I – Composição da Frota</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de proposta de preço</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de ficha de entrada</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Formulário de visita técnica</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de comprovante de visita técnica</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração unificada</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Termo de Ciência e Notificação</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração de documentos à disposição do TCESP</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Minuta de contrato</b>

Prefeitura do Município de Mauá, 19 de Novembro de 2025.

  
**KÁTIA VITAL NAVARRO WATANABE**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal da Secretaria de Saúde, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis iguais períodos até o limite da lei (10 anos – art. 107 da lei 14.133/2021).

1.2 A licitação será realizada em lote único.

1.3 A renovação do contrato dependerá da análise de vantajosidade(econômica) comprovada nos autos como também da avaliação por parte da administração pública da necessidade da continuidade da prestação do serviço.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO: LOTE ÚNICO – PREÇO GLOBAL DO LOTE

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
Único	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Saúde do Município de Mauá com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção	2277* horas	R\$/ Hora técnica de manutenção
O custo estimado dessa contratação é de R\$ 1.811.249,83, conforme pesquisa de preço realizada.			
*Quantidade de horas estimada de prestação dos serviços no período de 12 meses, considerando que os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 17 h, considerando ainda a média de 253 dias úteis por ano.			

2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 106, podendo ser prorrogados na forma do art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 A frota atualmente é composta por 28 veículos, conforme anexo I deste Termo de Referência;

2.4 Havendo diferença entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o estabelecido no termo de Referência;

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota de veicular oficial da Secretaria de Saúde, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo veículos utilizados pelo Samu, nas diligências e emergências e os outros veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas, com o deslocamento de pessoas a serviço da secretaria da saúde e municipais.

3.2. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público. Deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas, está contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, logo tornando-se mais econômico para os cofres públicos.

3.3. A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos da secretaria de saúde, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário mantê-los em condições de utilização e segurança.

3.4. Cabe lembrar que a secretaria de saúde não dispõem de pessoal técnico especializado para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços.





**3.5.** Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta secretaria em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

**3.6.** Em obediência ao artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na medida em que o objeto consiste em serviços que superam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ainda com base no artigo 49, inciso III, do mesmo diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Salientamos que, se contemplarmos cota exclusiva de 25% a esse processo, poderemos ter mais de duas empresas contratadas, o que seria inviável para esse objeto, pois poderá causar transtornos administrativos com relação ao gerenciamento do futuro contrato.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**4.1** A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos visa mantê-los em adequadas condições de uso para atendimento, com segurança, das atividades de fiscalização e administrativas;

**4.2** Entende-se por manutenção veicular o conjunto de atividades realizadas para garantir o bom funcionamento e segurança de um veículo. Envolve inspeções, reparos e substituições de peças e componentes, bem como a realização de serviços regulares para manter o veículo em condições adequadas de uso, descritos:

**4.2.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Ação sistemática, regular e contínua de revisões e serviços, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como para garantir a prevenção de defeitos que possam causar danos ao veículo resultando em sua indisponibilidade. Essa manutenção deve ser realizada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo, e contemplar também, no mínimo, os seguintes serviços:

**4.2.1.1 SISTEMA DE TRANSMISSÃO:** verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins;

**4.2.1.2 SISTEMA DE DIREÇÃO:** verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;

**4.2.1.3 SISTEMA DE FREIOS:** regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros;

**4.2.1.4 SISTEMA DE ARREFECIMENTO:** exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros;

**4.2.1.5 MOTOR:** verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros;

**4.2.1.5.1** Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

**4.2.1.6 SISTEMA DE SUSPENSÃO:** verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros;

**4.2.1.7 SISTEMA HIDRÁULICOS:** verificação dos cilindros hidráulicos, válvulas, motores hidráulicos, bombas hidráulicas, óleos e filtros hidráulicos e demais componentes;

**4.2.1.8 SISTEMA ELÉTRICO:** verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;

**4.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo ou de substituição de peças e/ou equipamentos, em decorrência de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc. São alguns exemplos de manutenção corretiva:

##### **4.2.2.1 SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR;**

**4.2.2.3 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:** serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;

**4.2.2.4 VIDRAÇARIA:** serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os serviços afins;

##### **4.2.2.5 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE JOGO DE EMBREAGENS;**





**4.2.2.6 SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA E HIGIENIZAÇÃO:** Exclusivamente para veículos de transporte de pacientes e medicamentos.

**4.3 SERVIÇO DE GUINCHO E REMOÇÃO:** Atendimento para remoção de veículos impossibilitados de locomoção até a oficina.

**4.4 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT:** Execução dos serviços conforme padrões nacionais de qualidade e segurança.

**4.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS MOTOLÂNCIAS:** Compreenderão dos serviços de manutenção preventiva o controle funcional das motos, conforme a possibilidade operacional dos mesmos. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção das motos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, filtros, embreagem, sirenes, comando de sirenes, extrobo de sirene, suportes de baú, pneus, câmara de ar, correntes, lentes de lanternas, buzina, manetes, amortecedor, suportes de apoio de pé, cavalete de apoio, relação (corrente, coroa e pião), pastilhas de freio, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar; verificar a parte elétrica, verificar o funcionamento das luzes, faróis, lanternas, setas, modulo, sirene, e luzes de emergência;

4.5.1 A Contratada deverá efetuar uma vistoria preventiva em todas as motos a cada 1.000 km rodados, e será realizada de acordo com logística e agendamento a ser apresentado pelo Gestor e fiscal do contrato vinculado a Secretaria de Saúde após a assinatura do contrato;

4.5.2 As revisões periódicas deverão ser efetuadas pela Contratada de acordo com as recomendações do fabricante.

4.5.3 Considerando a importância das motolâncias para o atendimento rápido de urgências e emergências no município, as vistorias periódicas desses veículos são essenciais para garantir sua plena operacionalidade, segurança e conformidade com as normas técnicas.

4.5.4 As vistorias periódicas das motolâncias serão realizadas da seguinte forma:

**4.5.5 PERIODICIDADE:** As motolâncias serão submetidas a vistorias preventivas mensais, podendo haver inspeções adicionais conforme recomendação do fabricante, ocorrência de eventos relevantes ou necessidade identificada pela equipe de fiscalização da Secretaria de Saúde.

**4.5.6 ITENS VERIFICADOS:** As vistorias contemplarão a checagem completa dos sistemas mecânicos (motor, transmissão, suspensão, freios), elétricos (bateria, iluminação, sinalização), pneus, sistema de arrefecimento, níveis de fluidos, equipamentos obrigatórios, acessórios de emergência e itens de segurança.

**4.5.7 DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO:** Sempre que aplicável, será utilizado equipamento de diagnóstico eletrônico para verificação de falhas e monitoramento dos sistemas embarcados.

**4.5.8 REGISTRO E ACOMPANHAMENTO:** Cada vistoria será documentada em relatório próprio, contendo a identificação do veículo, data, itens inspecionados, eventuais não conformidades, recomendações de manutenção e assinatura do responsável técnico. Esses relatórios serão arquivados e disponibilizados à fiscalização da Secretaria de Saúde.

4.5.9 Esse procedimento visa assegurar a disponibilidade das motolâncias para atendimento às demandas da população, reduzir riscos de falhas mecânicas durante o serviço e promover a gestão eficiente da frota de veículos de emergência do município.

**4.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MOTOLÂNCIAS:** A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito existente ou que venham a ocorrer nas motos sinalizadas pela Contratante ou acordado com a mesma, durante a vigência do contrato, independentemente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais e acessórios; assistência técnica: na parte mecânica, em modulo e sirenes; sinalizadores; serviços de guincho e socorro mecânico 24h, sempre que solicitado, sem limite de quilometragem sem ônus para a Contratante, para o adequado funcionamento das motos;

4.6.1 A Contratada deverá atender todos os chamados que venham receber do gestor do contrato junto a Secretaria de Saúde, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, da ocorrência de panes em componentes da moto, respeitando os prazos para execução dos serviços, estabelecidos nesse Termo de Referência.

4.6.2 Somente serão aceitas para o serviço de manutenção mecânica nos veículos relacionados no anexo I, oficinas especializadas com equipamentos eletrônicos de diagnósticos, conforme as recomendações prescritas pelo fabricante e de acordo com as normas da ABNT, quando for o caso;

**4.6.3 ITENS ESSENCIAIS DE MANUTENÇÃO:** Óleo do motor; troca de Pneus; Freios; Suspensão; Filtro de ar; Corrente, coroa e pinhão; Bateria; Sistema elétrico (faróis, sirene, painel); Cabos e manetes; Velas de ignição.





4.6.4 A presente contratação visa garantir a pronta resposta do SAMU, assegurando que as motos estejam em perfeitas condições de uso para o atendimento de urgências e emergências. A manutenção corretiva é imprescindível para restabelecer o funcionamento pleno dos veículos em caso de falhas inesperadas, reduzindo o tempo de indisponibilidade, preservando a segurança dos usuários e profissionais, bem como a conservação do patrimônio público. Tal medida está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à gestão de frotas de serviços essenciais de saúde.

**4.7 Critérios e Limites para Alteração do Quadro de Veículos:**

4.7.1 Fica a critério da Secretaria da Saúde efetivar a substituição dos veículos quando necessário, por motivos de renovação de frota e/ou desativação de veículos por conta de despesas agressivas, roubo, ou perda total em caso de acidentes.

4.7.2 Considerando a natureza dinâmica da frota dos veículos da secretaria da saúde, que pode demandar a substituição de veículos por outros com características distintas (em razão de aquisição, remanejamento, alienação, sinistro, desativação por obsolescência ou outros motivos), faz-se necessária a previsão contratual de critérios e limites para alteração do quadro de veículos contemplados no contrato.

**4.7.3 Tal previsão visa:**

- Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, mesmo diante de eventuais alterações na frota;
- Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, já que eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas, justificadas e, se necessário, acompanhadas de ajustes contratuais proporcionais.

**4.7.4 SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:** Será permitida a substituição de veículos da frota por outros de características semelhantes ou superiores, desde que previamente comunicada à contratada, mediante termo aditivo ou simples apostilamento, conforme o caso.

4.7.4.1 A Contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre a inclusão ou exclusão de qualquer veículo, devendo atualizar seus controles e registros.

4.7.4.2 A inclusão de veículos com características significativamente diferentes (ex: cilindrada, tecnologia, marca/modelo) deverá ser acompanhada de avaliação técnica e, se necessário, de ajuste de valores, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

**4.7.5 DESATIVAÇÃO DE VEÍCULOS:** A desativação temporária ou definitiva de veículos deverá ser formalmente comunicada à contratada, indicando o motivo (alienação, sinistro, obsolescência, etc.).

4.7.5.1 Os veículos desativados deixarão de compor a base de cálculo para faturamento e prestação dos serviços, a partir do mês subsequente à comunicação.

**4.7.6 LIMITE PARA ALTERAÇÕES:** O número de veículos substituídos ou desativados não poderá ultrapassar 30% da frota inicialmente contratada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor do contrato. Alterações superiores a este limite deverão ser objeto de reequilíbrio contratual, se comprovado impacto relevante nos custos ou na execução dos serviços.

**4.7.7 REGISTRO E TRANSPARÊNCIA:** Todas as alterações deverão ser registradas em termo aditivo ou apostilamento, com ciência do fiscal e gestor do contrato e ampla publicidade no portal da transparência.

4.7.8 Fica sob responsabilidade da secretaria informar de forma documental a empresa Contratada as tais alterações com aviso prévio de 30 dias.

4.8 Fica aberto para este termo que os interessados a participar do certame poderá efetuar, facultativamente, VISITA TÉCNICA para avaliação dos veículos, entendimento das manutenções, vistoria dos veículos, e apresentação do local de atendimento para retirada de FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA (Conforme modelo anexo IV deste TR), assinado pelo gestor responsável, para posterior apresentação do mesmo, na abertura do certame. Tendo como local de vistoria Rua Romano, nº112, Vila Maria, Mauá – SP. AGENDAR ANTECIPADAMENTE, até o dia anterior da abertura do certame, pelo fone: (11) 4518-1313 e também na Avenida Capitão João, 2301, Vila Vitória, Mauá/SP Coordenação Administrativa, fone: (11) 4512-7499 – ramal 1566.

4.9 Fica VEDADA a possibilidade de terceirização de serviços perante a esta contratação, o vencedor deverá ter espaço físico com OFICINA PRÓPRIA.

4.10 Fica de inteira responsabilidade o gerenciamento, efetivação das manutenções, aplicações de peças, relatórios e compromisso exclusivamente da VENCEDORA (CONTRATADA) a efetivar e concluir o objeto licitado.

4.11 A Prefeitura do Município de Mauá e a Secretaria da Saúde não reconhecerá e não admitirá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, e deverá ser mantido exclusivamente executado pela empresa Contratada, que responderá por seu pessoal técnico, operacional, administrativo e, também, por prejuízos e danos que





eventualmente estas causarem, tendo em vista a vedação expressa da subcontratação no presente Termo de Referência.

4.12 A Contratada deverá, no prazo máximo de 7 dias ter seu espaço físico próprio e com os documentos fiscais nos âmbitos estaduais, federais e municipais adequados para atender a demanda de serviços contratados.

4.13 A CONTRATANTE fará vistoria no local das empresas classificadas pelo certame, para análise se a empresa dispõe de maquinários e ferramentas disponíveis para as manutenções descritas neste Termo de Referência.

4.13.1 A realização desta vistoria acontecerá após a empresa participante ser consagrada classificada, sendo que a administração pública entrará em contato para agendamento da vistoria.

4.13.2 Esta vistoria terá como objetivo primordial analisar e atestar a disposição e a adequação de todos os maquinários, equipamentos e ferramentas essenciais e específicos necessários para a correta e segura execução de todos os serviços de manutenção, abrangendo as áreas mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica, borracharia, funilaria e pintura, bem como os serviços de diagnóstico e calibração, conforme a abrangência e complexidade da frota e do objeto contratual.

4.13.3 A empresa deverá dispor, no mínimo, dos seguintes itens ou equivalentes, em perfeitas condições de uso e devidamente calibrados quando aplicável, que serão verificados durante a vistoria pelo gestor e fiscal do contrato:

- a) Ferramentas manuais básicas e especiais para motos e veículos leves (chaves de boca, combinadas, allen, torx, soquetes, torquímetros, alicates diversos, martelos, etc.);
- b) Equipamentos de diagnóstico eletrônico para veículos automotivos e motos (scanners automotivos e de motos, leitores de código de falha);
- c) Multímetros automotivos e equipamentos para teste de sistemas elétricos e eletrônicos;
- d) Elevadores hidráulicos ou pneumáticos para veículos e plataformas para motos;
- e) Macacos hidráulicos e cavaletes de segurança;
- f) Prensas hidráulicas;
- g) Máquina de alinhamento e balanceamento computadorizada para rodas de veículos e motos;
- h) Máquina para montagem e desmontagem de pneus de veículos e motos;
- i) Máquina para troca de óleo de motor e transmissão;
- j) Equipamento para teste e carga de bateria;
- k) Carregadores de bateria;
- l) Ferramentas para reparo de pneus e câmaras de ar (vulcanizadora, kits de reparo);
- m) Compressor de ar com reservatório adequado;
- n) Equipamentos de solda (MIG/MAG, TIG, elétrica) para pequenos reparos em chassis ou carrocerias, com seus respectivos EPIs;

4.13.4 Após a realização da vistoria, a administração informará ao pregoeiro a classificação ou desclassificação da empresa.

4.13.5 A Contratada deverá possuir todos os aparelhos e instalações próprias para atendimento nos veículos listados no anexo I deste termo de referência, dispondo de materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo de:

- a) Edificação deverá ter capacidade para alojar até 30% (trinta por cento) dos veículos constantes no anexo I;
- b) Elevadores automotivos;
- c) Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;
- d) Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio;
- e) Equipamentos necessários e profissionais disponíveis para a realização de serviços rápidos: troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos, etc.;
- f) Sistema informatizado de gestão de frotas para controle de manutenção de frota de veículos;
- g) Equipamentos necessários para serviços em injeção eletrônica RASTER III atualizado, aparelho de injeção básico, verificação de pressão, manômetro de pressão de motor e diesel, bancadas de apoio e ajuste de motor, máquina limpeza de sistema de válvulas aparelhos para aferição de bicos injetores;
- h) Possuir vagas disponíveis com destinação para os veículos;





- i) Equipamento de solda elétrica;
- j) Ferramentas básicas de uso simples e utensílios apropriados;
- k) Ferramentas de uso especial, de correias de motor;
- l) Ferramentas de uso gabarito ciborgue de suspensão;
- m) Cavaletes automotivos e Macacos jacaré de apoio;
- n) Suportes e cavaletes de motor e suporte de câmbio;
- o) Bancadas e carrinhos especiais de apoio de ajustes em geral para manutenção;
- p) Coletor de óleo de motor e câmbio;
- q) Pneumáticas e compressores automotivos para agilidade nos serviços;
- r) Cavaletes e suportes de motor e câmbio
- s) A Contratada deverá ter peças a pronta entrega para atendimento de urgência, tendo como base vistoria de marcas de peças homologadas, tais como baterias, óleo, pneus, pastilhas, amortecedores, embreagem, discos de freio, lonas, rolamentos, cubos, escapamentos, buchas de suspensão, buchas de escapamento, buchas de eixo, volante de motor, correias dentadas, correias de alternador, filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível, filtros de ar-condicionado, filtro racor, bomba de combustível, vela aquecedora, mangueira de arrefecimento, aditivos, radiadores, cilindros de roda, cilindro mestre, cano de freio, flexível, caixa de direção, válvulas de freio, maçanetas de porta, fechaduras, palhetas, bicos de roda, rodas de aço.
- t) A Contratada deverá obter seguro da oficina própria, onde será efetuada a manutenção e guarda dos veículos.
- u) A Contratada deverá dispor de colaboradores técnicos na função de mecânico, eletricista, bombista (para os carros a diesel), moleiro e gestores qualificados no ato da fiscalização de visita técnica, sob pena de desclassificação e penalizações na forma da lei.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão técnica para o fornecimento do objeto do presente edital, por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto ora licitado, de acordo com o que prevê a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 5.2 SUSTENTABILIDADE

5.2.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

5.2.2 A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

5.2.3 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quanto às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;





5.2.4 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

5.2.5 Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.2.6 Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

5.2.7 Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;

5.2.8 Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

5.2.9 Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destruam a camada de ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs. Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

5.2.10 Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente;

### 5.3 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

### 6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar garantia quando da assinatura do contrato na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

A licitante poderá optar pelas garantias previstas do artigo 96, parágrafo 1º, incisos I, II ou III da referida lei.

### 7. LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, ATENDIMENTO

7.1 A localização das instalações físicas da Contratada não poderá distar a mais de **10 (dez) quilômetros** da Sede do Contratante, a qual tem como endereço a Avenida Capitão João, 2301, Vila Vitória, Mauá; CEP: 09360-120.

7.2 A Contratada deverá, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de 10 (dez) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do Contratante, independentemente do trajeto;

7.3 Essa delimitação geográfica se justifica pelo objetivo de otimizar os tempos de resposta para as manutenções corretivas emergenciais e facilitar o planejamento e a execução das manutenções preventivas. A proximidade dos prestadores de serviço à sede da secretaria de saúde permitirá uma gestão mais eficiente da frota, minimização dos períodos de inatividade dos veículos e, consequentemente, uma melhor prestação dos serviços públicos à comunidade.





7.4 A adoção dessa exigência está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos pela Lei 14.133/2021, visando o desenvolvimento sustentável do município e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficaz.

7.5 Portanto, a contratação de empresas dentro deste limite geográfico evidencia o compromisso da Administração Pública com a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população de Mauá, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

7.6 Considerando que a frota da Secretaria de Saúde de Mauá é composta por veículos essenciais para o atendimento à população, como ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, vacinas e medicamentos, a exigência de que a empresa contratada esteja a um raio de 10KM da sede da secretaria de Saúde se fundamenta em dados objetivos:

a) Redução do tempo de inatividade dos veículos, com atendimento emergencial em até 6 horas, enquanto oficinas de outros municípios levam até 48 horas para devolução.

b) Garantia de continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando atrasos que, no último ano, foram responsáveis por cerca de 20% das interrupções no atendimento.

7.7 As instalações físicas próprias deverão possuir equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

a) Equipamentos para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;

b) Equipamentos para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

c) Equipamentos para elevação de veículos (elevadores e/ou rampas), com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;

d) Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

7.8 As instalações físicas deverão possuir área pavimentada, suficiente para atendimento da frota, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos. O local de guarda e conservação dos veículos deverá ser obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

7.9 A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

7.10 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no horário comercial, DAS 08H ÀS 17 H; contudo, deve disponibilizar serviços de guincho e socorro mecânico 24 h, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.11 A Contratada deverá fornecer números de telefones fixo e celular ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 8.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

8.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração:

a) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do Contratante, bem como quando houver





a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior, etc.), observando-se:

- b) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- c) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisando o interesse da Administração em sua execução;
- d) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;
- e) Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- f) Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

8.1.3 O encaminhamento do veículo até as dependências da Contratada será de responsabilidade do Contratante, excetuando-se nos casos em que são necessários os serviços de guincho 24 horas, e ainda:

- a) A Contratada poderá dirigir os veículos do Contratante para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à Contratada a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

## 8.2 FICHAS DE ENTRADA/SAÍDA

8.2.1 A Contratada deverá, na entrega do veículo pelo Contratante, preencher ficha de entrada onde conste, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da Ordem de Serviço;
- b) Nome do responsável pela vistoria do veículo;
- c) Identificação do veículo (Marca/modelo e placa);
- d) Data e horário da entrada do veículo na oficina;
- e) Quilometragem indicada no odômetro;
- f) Nível do combustível;
- g) Apontamento sobre o estado da carroceira do veículo (peças amassadas, riscadas, quebradas, faltantes);
- h) Relação dos acessórios existentes (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.);
- i) Registro fotográfico com, no mínimo, as fotos da dianteira, laterais e traseira do veículo;
- j) Serviços solicitados e/ou problemas relatados pela Comissão de Fiscalização do Contrato;





8.2.2 A Contratada deverá, na entrega do veículo para o Contratante, preencher ficha de saída onde conste, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo (Marca/modelo e placa);
- b) Data e horário da saída do veículo da oficina;
- c) Quilometragem indicada no odômetro;
- d) Nível do combustível;
- e) Valores das medições dos seguintes parâmetros:
- f) Sulco dos pneus;
- g) Espessura das pastilhas de freio, discos, lonas e tambores;
- h) Tensão da bateria;
- i) Serviços executados.

### 8.3 ORÇAMENTO

8.3.1 A Contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato;

8.3.2. A elaboração do orçamento deverá ser realizada utilizando ambiente de orçamentação eletrônica, como por exemplo o sistema CILIA; AUDATEX, similar ou superior, tanto para as peças quanto para os serviços necessários;

8.3.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

8.3.3.1 Quantidade de horas necessárias para a prestação dos serviços, de acordo com a tabela de tempo padrão de serviços de manutenção automotiva (utilizada pela Contratada), valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela Contratada) e valor total da mão de obra;

8.3.3.2 Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos, com o respectivo código do fabricante, de acordo com a tabela de referência das peças (utilizada pela Contratada), a serem utilizadas na execução dos serviços referidos no item anterior, com a aplicação do percentual de desconto (ofertado pela Contratada);

8.3.4 Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, a substituição por peça genuína;

8.3.5 As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico (CILIA; AUDATEX, similar ou superior), só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato;

8.3.6 Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

- c) A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
- d) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preço de cotação;

8.3.6.1 Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente do parâmetro a ser utilizado.

8.3.7 A Contratada deverá fornecer e/ou disponibilizar, sem ônus para o Contratante, as tabelas de referência dos serviços e das peças para o processo de conferência dos orçamentos.

### 8.4 PRAZOS DE EXECUÇÃO





8.4.1 O prazo limite para os serviços serem executados pela Contratada nos veículos do Contratante será de 5 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante;

8.4.2 Os serviços de retífica, lanternagem e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pelo Contratante;

8.4.3 Depois de iniciados os serviços e, sendo constatada a necessidade de substituição de alguma peça ou execução de outro serviço não relacionados no orçamento aprovado, a Contratada deverá informar o Gestor e a Comissão de Fiscalização do Contrato, e enviar novo orçamento para avaliação e aprovação;

8.4.4 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a Contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do Contratante.

## 8.5 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

8.5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

8.5.2 Excepcionalmente, mediante justificativa por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, a substituição por peça genuína;

8.5.3 As peças e acessórios, além de novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

8.5.4 Quando houver necessidade de substituição de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a Contratada deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou à Comissão de Fiscalização do Contrato, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela Contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor e/ou a Comissão de Fiscalização do Contrato entender que os preços praticados pela Contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a Contratada alternativa para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias.

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a Contratada declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor e/ou a Comissão de Fiscalização do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

8.5.5 A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou à Comissão de Fiscalização do Contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

8.5.6 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do Contratante;

8.5.7 Apresentar ao Gestor e/ou à Comissão de Fiscalização do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da Contratada seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes;

8.5.8 As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser apresentados, quando solicitados, ao Contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

## 8.6 SOBRE O CONCEITO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E PARALELAS (1<sup>a</sup> LINHA), DEFINE-SE:

8.6.1 **PEÇAS GENUÍNAS:** conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010: quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). São concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituem. Peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

8.6.2 **PEÇAS ORIGINAIS:** conforme ABNT NBR – 15.296/2005 e ABNT NBR – 15.832/2010: quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). Peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo com nome do fabricante;





**8.6.3 PEÇAS PARALELAS (1<sup>a</sup> LINHA):** quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. Peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1<sup>a</sup> linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

### **8.7 GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:**

8.7.1 A Contratada deverá conceder garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas, na seguinte conformidade:

8.7.2 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses;

8.7.3 Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 3 (três) meses;

8.7.4 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses;

8.7.9 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 3 (três) meses;

8.7.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus ao CONTRATANTE.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

### **10 PREPOSTO**

10.1 A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.2 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

### **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela Secretaria de Saúde, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados;

11.2 A existência e a atuação do gestor ou fiscal do contrato em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a Contratada por força do contrato firmado com o Contratante;

11.3 Constatadas falha ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao gestor para, inclusive, impor penalidade prevista no contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.

### **12. GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 Compete à Gestão do contrato:

**e) Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços;**





- f) Emitir a Autorização para Início dos Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- g) Acompanhar a implantação do Contrato, mediante reunião conjunta com a Comissão de Fiscalização do Contrato e a Contratada, visando à gestão global da implantação;
- h) Instruir para apreciações eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato, entre outros;
- i) Autorizar a emissão da Nota Fiscal;
- j) Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento;
- k) Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;

## 13. FISCAIS DO CONTRATO

### 13.1 Compete aos Fiscais do contrato:

- Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços;
- Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução operacional da prestação dos serviços, atentando-se aos termos contratuais e comunicando à Gestão do contrato nos casos de irregularidades ou de ocorrências;
- Auxiliar a Gestão do contrato na implantação do contrato;
- Comunicar à Gestão do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisões que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso;
- Realizar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à Gestão do contrato;

## 14. PAGAMENTO

14.1 Os serviços e fornecimento de peças objetos desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

14.2 O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela Contratada pelo tempo, descrito em horas;

14.3 O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato;

14.4 Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Gestão do contrato comunicará à Contratada no prazo de 3 (três) dias úteis, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas;

14.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para a Gestão do contrato;

14.6 Recebidas as notas fiscais/faturas, a Gestão do contrato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços;

14.7 A emissão do Atestado de Realização dos Serviços não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

14.8 O pagamento será realizado em 15 dias, fora a quinzena, após o ateste da nota fiscal;

14.9 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela Gestão do contrato, o prazo para sua regularização;





14.10 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será re-contado a partir da data da sua apresentação;

14.11 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL";

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PRE-GÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO.

## 16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O regime de execução do Contrato será de Empreitada por Preço Unitário.

## 17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1 O custo estimado total (serviços + peças) da contratação para 12 meses será de R\$ 1.811.249,83, valor apurado com a média das pesquisas de preço.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Saúde do Município de Mauá.

Dotação	Programa	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
610	12.12.10.302.0028.2450	3.3.90.39.19.00.00.00	0005	80000

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 19.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei vigente.
- c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento do objeto contratado.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 20.1 Cabe à Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se por acidentes na execução do objeto, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto, mantendo o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da execução do objeto;
- f) Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- g) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, sempre que necessário;
- h) Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da execução do contrato;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do Contratante ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A rescisão contratual e suas respectivas sanções serão aplicadas de acordo com o que previsto na Lei Federal 14.133/2021 e edital de convocação.

## 22. DO REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS

22.1 O preço inicial contratado será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses contados da data da assinatura do contrato.

22.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, ultrapassados os 12 meses da data de assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados. Fica eleito o INPC – IBGE, como índice de preços básicos a ser utilizado.

## 23. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1 A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e ainda conter:

- a) Nome do representante legal da empresa;
- b) Valor total dos serviços;
- c) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- d) Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;
- e) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- f) Endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- g) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;





h) Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

23.2 Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o percentual de desconto concedido para as peças genuínas e/ou originais e acessórios, sobre os preços praticados na "Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos", emitida pelos fabricantes dos veículos (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos).

23.3. - Para o respectivo contrato, a licitante deve utilizar a tabela Audatex para a realização dos descontos.

23.4 Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

23.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

23.6 A Contratante se valerá de análise da proposta de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

23.7 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da Sessão.

23.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

23.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## 24. VALORES REFERENCIAIS

LOTE ÚNICO					
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veicular oficial da Secretaria de Saúde, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e ou materiais necessários à manutenção					
Cálculo do Valor de Serviços			Cálculo do Valor de Peças		
(A)	(B)	(C)= (A)*(B)	(D)	(E)	(F)= (D*(1-E/100))
Quantidade estimada de horas de prestação de serviços para 12 meses	Valor estimado da Hora Técnica de Manutenção (R\$/H)	Valor estimado de prestação de serviços para 12 meses (R\$)	Valor estimado de aquisição de peças, acessórios, componentes, etc. para 12 meses (R\$)	Percentual de desconto nas peças, acessórios, componentes, etc. (%)	Valor total estimado de aquisição de peças acessórios, componentes, etc., com desconto para 12 meses (R\$)
2.277 hs					
<b>Valor total global para 12 meses (Serviços + Peças) (C+F) = R\$ 1.811.249,83</b>					

Mauá, 28 de Outubro de 2025.

  
Kátia Vital Navarro Watanabe  
Secretária Adjunta de Saúde



**ANEXO I**

**1.DA COMPOSIÇÃO DA FROTA**

**1.1 VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**

Item	Veículo (Marca/modelo)	Placa	Ano Fabricação/Ano modelo	Combustível	RENAVAM	CHASSI
01	RENAULT MASTER	EST7F24	2021/2022	DIESEL	01325460742	93YF62006PJ316298
02	RENAULT MASTER	FMV8J85	2021/2022	DIESEL	01325460810	93YF62002PJ268878
03	MERCEDES- SPRINTER/FURGÃO	GGG3249	2015/2016	DIESEL	0104187949	8AC906633GE110238
04	RENAULT MASTER	GDV2C92	2022/2023	DIESEL	01325460696	93YF62009PJ266335
05	KWID	GAH5333	2018	FLEX	01151888173	93YRBB007JJ220888
06	KWID	GFB4033	2018	FLEX	01152052095	93YRBB004JJ221268

**1.2 AMBULÂNCIAS**

Item	Prefixo	Veículo (Marca/modelo)	Placa	Ano Fabricação/ Ano modelo	Combustível	RENAVAM	CHASSI
07	AMB – 55	FIAT – DOBLO	DJL4494	2010/2011	GASOLINA	227022602	9BD223156B2018897
08	C – 45	FORD – RANGER	DMN7B04	2008	DIESEL	974255181	8AFER13P88J177792
09	AMB – 65	MERCEDES/ SPRINTER	GAX5167	2017/2018	DIESEL	1161228257	8AC906633JE149646
10	AMB – 66	MERCEDES/ SPRINTER	GBP7639	2017/2018	DIESEL	1161228044	8AC906633JE149639
11	AMB – 68	KANGOO/ RENALT	EXM1720	2018	FLEX	1194193487	8A1FC22715JL121696
12	AMB – 70	MERCEDES/ SPRINTER	GIE1D77	2018/2019	DIESEL	1195218769	8AC906633KE163457
13	AMB – 71	MERCEDES/ SPRINTER	GGC7532	2018/2019	DIESEL	1195218220	8AC906633KE163463
14	AMB – 72	MERCEDES/ SPRINTER	GGX3573	2018/2019	DIESEL	1195218939	8AC906633KE163465
15	AMB – 73	MERCEDES/ SPRINTER	EVA6098	2018/2019	DIESEL	1195218017	8AC906633KE163532
16	AMB – 74	MERCEDES/ SPRINTER	EKM9086	2018/2019	DIESEL	1195218513	8AC906633KE163533
17	AMB – 75	RENAULT MASTER	FPA4J37	2021/2022	DIESEL	1280581287	93YMAFEXCNJ118700
18	AMB – 76	RENAULT MASTER	BPZ6F01	2021/2022	DIESEL	1280581554	93YMAFEXCNJ118851
19	AMB – 77	RENAULT MASTER	FKD4G93	2022/2023	DIESEL	1297458866	93YF62005PJ243523
20	AMB – 78	RENAULT MASTER	GAQ7172	2022/2023	DIESEL	1297461220	93YF6200XPJ243288





21	AMB – 79	RENAULT MASTER	TME6D40	2024/2025	DIESEL	1422405955	93YF62004SJ930419
22	AMB – 80	RENAULT MASTER	TJM1E91	2024/2025	DIESEL	1422410649	93YF62007SJ930270
23	AMB – 81	RENAULT MASTER	TKM4A10	2024/2025	DIESEL	1422366550	93YF62007SJ930382

### 1.3 MOTOLÂNCIAS

Item	Prefixo	Veículo (Marca/modelo)	Placa	Ano Fabricação/ Ano modelo	Combustível	RENAVAM	CHASSI
24	MOTO – 67	YAMAHA/LANDER	CRX5739	2007	Gasolina	924954485	9C6KGO21070009467
25	MOTO – 69	YAMAHA/LANDER	CRX5741	2007	Gasolina	924962879	9C6KGO21070009480
26	MOTO – 72	YAMAHA/LANDER	HKK0514	2008	Gasolina	215484835	9C6KG021080029791
27	MOTO – 75	YAMAHA/LANDER	BYZ2780	2008	Gasolina	163107130	9C6KG021080029677
28	MOTO – 76	YAMAHA/LANDER	BYZ2784	2008	Gasolina	163093946	9C6KG021080029687



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO:

**Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veicular oficial da Secretaria de Saúde, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e ou materiais necessários à manutenção.**

<b>ITEM ÚNICO</b>					
<b>Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veicular oficial da Secretaria de Saúde, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e ou materiais necessários à manutenção</b>					
<b>Cálculo do Valor de Serviços</b>			<b>Cálculo do Valor de Peças</b>		
<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)= (A)*(B)</b>	<b>(D)</b>	<b>(E)</b>	<b>(F)= (D*(1-E/100))</b>
Quantidade estimada de horas de prestação de serviços para 12 meses	Valore estimado da Hora Técnica de Manutenção (R\$/H)	Valore estimado de prestação de serviços para 12 meses (R\$)	Valor estimado de aquisição de peças, acessórios, componentes, etc. para 12 meses (R\$)	Percentual de desconto nas peças, acessórios, componentes, etc. (%)	Valor total estimado de aquisição de peças acessórios, componentes, etc., com desconto para 12 meses (R\$)
2277H					
<b>Valor total global para 12 meses (Serviços + Peças) (C+F) = R\$</b>					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico



**ANEXO III**  
**MODELO FICHA DE ENTRADA**

<b>FICHAS DE ACOMPANHAMENTO:</b> <b>ENTRADA ( ) SAÍDA( )</b>		<b>NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:</b>	
Data e horário da entrada do veículo na oficina:		Data e horário da saída do veículo da oficina:	
Identificação do veículo		Nome do responsável pela vistoria do veículo:	
Marca:			
Modelo:		Entrada:	Saída:
Placa:			
Quilometragem indicada no odômetro ENTRADA:		Nível do combustível ENTRADA:	
Quilometragem indicada no odômetro SAÍDA:		Nível do combustível SAÍDA:	
Apontamento sobre o estado da carroceira do veículo (peças amassadas, riscadas, quebradas, faltantes)			
Relação dos acessórios existentes (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.);			
Serviços solicitados e/ou problemas relatados pela Comissão de Fiscalização do Contrato			
Registro fotográfico com, no mínimo, as fotos da dianteira, laterais e traseira do veículo (ANEXOS)			
<b>VALORES DAS MEDIÇÕES DOS SEGUINTES PARÂMETROS</b>			
Sulco dos pneus:	Tensão da bateria:		
Espessura das pastilhas de freio:	Espessura dos discos:		
Espessura das lonas:	Espessura dos tambores:		
Serviços executados			

VISTO CONTRATANTE:



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA**

Nome da Licitante: [Nome completo da empresa]

Endereço: [Endereço completo da empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ da empresa]

Data da Visita: [Data da visita]

Horário da Visita: [Hora de início e fim da visita]

Local da Visita: [Endereço onde a visita técnica foi realizada]

**Informações do Técnico**

Nome do Técnico: [Nome completo do técnico]

CPF: [Número do CPF do técnico]

Carteira de Identidade (RG): [Número e órgão expedidor do RG]

Função/Cargo: [Cargo do técnico na empresa]

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Número da ART/RRT (se exigido)

**Objeto da Licitação**

Número do Processo Licitatório: [Número da licitação]

de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal da Secretaria de Saúde, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção, conforme especificações do edital [Número do Edital].

**Descrição da Visita Técnica**

Descrição/ Verificação da Frota: Observações sobre o estado atual dos veículos, condições de uso e histórico de manutenção.

**Observações Adicionais e Conclusões**

Detalhar quaisquer observações relevantes, como dificuldades encontradas, especificidades dos serviços, ou informações adicionais que possam influenciar o custo e a proposta.

Registrar o conhecimento das condições locais e dos riscos envolvidos na execução dos serviços.

**Anexos**

Fotos: Anexar fotos que documentem o estado da frota, a infraestrutura de manutenção e outras condições relevantes.

**Declaração e Assinatura**

Declaração: Através deste instrumento, [Nome da Licitante] declara ter realizado a visita técnica para conhecimento da infraestrutura e condições do serviço, bem como estar ciente das condições e riscos envolvidos na execução do objeto da licitação, conforme previsto no Edital.

Local e Data: [Local], [Dia] de [Mês] de [Ano]

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

[Nome do Responsável Técnico]

[Cargo do Responsável Técnico]

[Carimbo da Empresa]

Instruções: Este formulário deve ser preenchido e apresentado no momento da visita técnica, que será a sua comprovação junto à empresa ou órgão licitante. O documento deverá ser entregue com outros documentos relativos à habilitação da empresa





## ANEXO V

### MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

EU \_\_\_\_\_, Cadastrado sob CPF N°..... e RG n°..... representando a empresa ....., inscrita no CNPJ n°..... sou responsável técnico pela visita técnica de pleno conhecimento de avaliação aos veículos do anexo I do termo de referência, declaro ter retirado todas as dúvidas perante as cláusulas contratuais e forma de atendimento, estando ciente de todas as regras para plena participação deste CERTAME, assim declaramos estar de acordo com todas as cláusulas deste termo de referência.

Assim assumimos as responsabilidades perante o OBJETO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE (ANEXO I)

Nome do gestor do contrato:

Carimbo do gestor do contrato:

Nome responsável pela visita: RG/CPF:

Nome da empresa interessada:

CNPJ da empresa interessada:



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 059/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
  - 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 059/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
  - 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
  - 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
  - 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
  - 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
  - 7) Para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.\*
- DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as)



aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**\*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



**ANEXO VII**  
**(M O D E L O)**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - *O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



## ANEXO VIII

### ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_  
**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025

VALOR: R\$

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por sua Secretaria de Saúde Srª. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE nº 100/2025, Processo de Compras nº 7477/2025, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal nº 9337/2024 supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de \_\_\_\_\_, por um período de \_\_\_\_\_ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, e o cronograma de entrega dos materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

---

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, acompanhado de a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobreposto até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.





**6.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

**6.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

**6.6.** Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

**6.7.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.8.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

**6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

**6.9.1.** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**6.9.2.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

**6.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

**6.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

**6.13.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

**6.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.





## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.4. Multas:

9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

PC



9.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela **CONTRATANTE**, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

9.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.**





**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

**13.2.** O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

**13.2.1.** Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

**13.2.2.** O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

**13.2.3.** Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO.**

**14.1.** Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**15.1.** Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;



VI – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

**17.1.** Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo de compras n.º 3081/2025 e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME/RG**

\_\_\_\_\_  
**NOME/RG**